

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 9  
DE MAIO DE 2016-----**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vitor Manuel dos Santos Amaral, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores.-----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos, tendo seguidamente posto à votação a ata da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria com a abstenção do senhor Vereador Victor Manuel dos Santos Amaral, por não ter estado presente.-----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- Dando início à reunião, o senhor Presidente fez referência à Feira Ibérica de Turismo que contabilizou, nesta edição, vinte e três mil, novecentas e trinta e três entradas, apesar da intempérie que se fez sentir durante todo o fim-de-semana. Disse ser sua convicção que a Feira evoluirá a cada ano e poderá vir a afirmar-se num panorama nacional e internacional devido à sua boa organização e beleza. ---- Seguidamente, anunciou que no próximo domingo, 15 de maio, partirá da Guarda a última etapa de ciclismo do 1º Grande Prémio Internacional Beiras e Serra da Estrela para a Torre, iniciativa que passará pelos vários Concelhos que integram a

Associação de Municípios da Cova da Beira. Ainda no âmbito do ciclismo, comunicou estarem a ser ultimados alguns pormenores com a empresa que organiza a Volta a Portugal em Bicicleta, cujo protocolo será agendado para a próxima Reunião do Executivo.-----

Informou que no próximo dia 20 de maio, a Guarda terá a visita do Senhor Presidente da República de Cabo Verde. Mencionou que às 16H00 o Senhor Presidente será recebido numa Sessão Solene no Município e, posteriormente, irá para uma reunião no IPG com a Associação de Estudantes de Cabo Verde, a nível Nacional, que contará com a participação de cerca de duzentos estudantes. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira para solicitar ao Executivo uma série de documentos que considera importantes para que os Vereadores do Partido Socialista, bem como os Guardenses, estejam devidamente informados, a saber: o balanço social da Câmara Municipal de 2015; a relação de contratos de avença do pessoal que desempenha funções laborais na Câmara Municipal da Guarda; relação dos contratos CEI e CEI +; relação de funcionários que rescindiram amigavelmente contrato de trabalho com a Câmara Municipal da Guarda e respetivos valores de indemnização; relação das adjudicações de serviços de segurança e de eventos, nas estruturas e edifícios camarários, desde o início do mandato, com valores, prazos e respetivas empresas. -----

- Interveio o senhor Presidente para solicitar a formalização do pedido. -----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 1 - Projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipação em Medicamentos - Apreciação Pública:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º16/2016

Considerando que: -----

A atual conjuntura económica que o país atravessa tem vindo a agravar as situações de exclusão social e vulnerabilidade, acarretando graves carências para agregados familiares em situação de desemprego, doença súbita ou outra impeditiva de auferir rendimentos que lhes permitam fazer face às necessidades mais básicas do quotidiano, designadamente a medicação; -----

O acesso aos medicamentos, por parte da população, apresenta crescentes dificuldades por questões de natureza económica e social. As doenças crónicas conduzem geralmente a despesas avultadas com medicação permanente, associada a baixos rendimentos, colocando os Cidadãos numa frágil situação económica que afeta a sua qualidade de vida. Dos doentes que não adquirem a totalidade dos medicamentos prescritos, a maioria são idosos e desempregados. -----

Tendo subjacentes os princípios e valores que devem nortear os programas a implementar pelas autarquias locais como a equidade, coesão social e solidariedade, cumpre ao Município da Guarda, atentando às suas competências, colocar em prática estratégias e medidas com o objetivo primeiro de apoiar os Cidadãos mais fragilizados social e financeiramente, atenuando as privações de necessidades essenciais à vida humana. Compete, de igual modo, ao Município mobilizar todos os atores locais, envolvendo-os no compromisso de procura de soluções e ações que permitam minimizar as dificuldades vivenciadas pelos estratos sociais desfavorecidos e vulneráveis. -----

A Câmara Municipal da Guarda, com vista a prosseguir a sua estratégia de combate à pobreza e exclusão social, considera premente a necessidade de apoiar pessoas com menores recursos e agregados familiares em situação de maior carência económica. -----

Nesta conformidade, proponho: -----

Que ao abrigo do disposto nos artigos 112º, 235º n.º2 e 241º da Constituição da Republica Portuguesa, das alíneas g) e h) do n.º2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º1 e alínea k) do n.º2 do artigo 25º conjugado com as alíneas k), u), v) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º todos da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere aprovar o presente Projeto de Regulamento e o submeta a apreciação pública nos termos do artigo 101º do CPA.”-----

O projeto de regulamento Municipal para atribuição de comparticipação em medicamentos considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e submeter o projeto de regulamento municipal para atribuição de comparticipação em medicamentos, a apreciação pública.* -----

**Ponto 2 - Proposta de Cedência do Prédio Urbano Situado no Bairro Nossa Senhora de Fátima à Associação Cultural e de Melhoramentos do Bairro Nossa Senhora de Fátima - Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º44/2016

Considerando que: -----

- O Município da Guarda, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus munícipes;-----

- A Associação Cultural e de Melhoramentos do B. N. Sr. ° de Fátima está a ocupar há vários anos as instalações do Centro Cultural do mesmo bairro, as quais são propriedade desta autarquia, sem que haja um documento formal de cedência;-----

- Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 3.º, artigo 32.º e n.º1 alínea u) do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, -----  
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----  
Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, para cedência do prédio urbano situado no Bairro N. Sra. de Fátima, inscrito a favor do Município da Guarda sob o artigo matricial urbano n.º3452 da Freguesia da Guarda, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.” -----

#### Minuta do Contrato de Comodato

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º1 do art.º 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, portador dos números de identificação civil 2525335 e fiscal 103 159 355; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Cultural de Melhoramentos do Bairro N. Sr.ª de Fátima, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 416 425, com sede no Bairro N. Sr.ª de Fátima, 6300-857 Guarda, legalmente representado neste ato por Luis Manuel Gonçalves Neto, portador dos números de identificação civil 10608341 e fiscal 209 951 400, na qualidade de Presidente da Direção. -----

OBJETO: Prédio urbano, localizado no Bairro N. Sr.ª de Fátima, na Guarda, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 3452 da freguesia da Guarda, a favor do Município da Guarda, e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgante é celebrado e reciprocamente aceite, na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Guarda de \_\_\_\_\_, um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

#### 1.ª Cláusula

O Primeiro Outorgante é legítimo proprietário do imóvel atrás identificado, que se encontra ocupado pelo Segundo Outorgante, há vários anos, pretendendo formalizar a cedência do imóvel como efetivamente o faz através deste instrumento. -----

#### 2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso do imóvel exclusivamente para o desenvolvimento das atividades da competência do Segundo Outorgante, de acordo com o vertido nos seus estatutos. -----

2. O presente contrato de comodato é válido pelo período de 5 anos, renovável automaticamente.-----

3. O prazo máximo de cedência, incluindo as renovações, não poderá exceder 20 anos. -----

#### 3.ª Cláusula

1. Não obstante a fixação do prazo, o comodante pode resolver o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a cedência do imóvel em questão, ou não cumpra o clausulado do presente contrato. -----

2. Nos casos previsto no número anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir o espaço ao Primeiro Outorgante no prazo de dois meses a contar da data da respetiva comunicação, para desocupação de pessoas e bens.-----

3. Dadas as características do presente contrato, o comodatário pode, a todo o tempo restituir o imóvel antes do final do contrato sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas. -----

#### 4.ª Cláusula

1. O imóvel objeto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto um da cláusula segunda.-----

2. Fica expressamente proibido ao Segundo Outorgante ceder o imóvel do presente contrato a terceiros.-----

#### 5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o Segundo Outorgante a suportar todas as despesas necessárias à manutenção do imóvel, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: -----

a) Conservação, manutenção, reparação e segurança; -----

b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes. -----

#### 6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário Primeiro Outorgante com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel-----

2. O risco do uso do espaço cedido corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do espaço e com as atividades que decorram no mesmo.-----

#### 7.ª Cláusula

1. O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o espaço possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao Segundo Outorgante proceder a quaisquer benfeitorias no espaço cedido, sem a prévia e expressa anuência do Primeiro Outorgante, bem como todas as obras referidas no número anterior, devem ser objeto de licenciamento por esta edilidades e restantes entidades competentes. -----

3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou Indemnização.-----

4. A comunicação prevista no n.º2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----

#### 8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.-----

#### 9.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato.* -----

### **Ponto 3 - Beneficiação e Conservação de Vias - Execução de Muros de Suporte e Drenagens Pluviais - Apreciação do Relatório Final – Adjudicação:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa, do seguinte teor:-----

Proposta PVSC n.º40/2016



Foi elaborado o relatório preliminar e cumprido o período de audiência prévia de cinco dias, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 123º.-----

Não foram no âmbito da audiência prévia, apresentadas quaisquer observações ou reclamações pelos concorrentes no que à ordenação apresentada no relatório preliminar diz respeito, ou a qualquer outra situação diretamente relacionada com o concurso público. -----

Assim, mantendo a mesma ordenação e não sendo nenhum concorrente excluído, não existe a faculdade de proceder a nova audiência prévia, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

Ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da empreitada "Beneficiação e conservação de vias – execução de muros de suporte e drenagens pluviais", à empresa Samuel Augusto, Lda., pelo valor de 219 199,94€, acrescidos de IVA, com um prazo de execução de 240 dias.”-----

O relatório final de análise das propostas considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório final e adjudicar a obra à empresa Samuel Augusto, Lda., pelo valor de 219 199,94€ (duzentos e dezanove mil cento e noventa e nove euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA e com um prazo de execução de 240 dias.”-----*

**Ponto 4 - Requalificação do Chafariz da Dorna e Zona Envolvente -  
Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da**

**Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do**

**Júri:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º41/2016

Considerando a necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Requalificação do chafariz da Dorna e zona envolvente", estimada em 349 786,50€ acrescida da taxa de IVA, devidamente cabimentado na GOP 3 3.1 2016/23, com a rubrica orçamental 010207030301. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 — Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2 — Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato; -----

3- Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos artigo 69º do Código dos Contratos Públicos. -----

4 — Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento incluindo, nos termos do nº 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.-----*

*Membros efetivos:-----*

*Presidente – Pedro Dinis Nunes Almeida -----*

*1º Vogal – Victor Manuel dos Santos Gama -----*

*2º Vogal - Ana Bela Marques Ferreira -----*

*Suplentes: -----*

*1º Vogal – Joaquim Luís José Costa Gomes -----*

*2º Vogal – Nuno Henrique Rolo de Moraes -----*

**Ponto 5 - Requalificação das Rotundas da Avenida 25 de Abril e Zona Envolvente - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º42/2016

Considerando a necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Requalificação das rotundas da Avenida 25 de abril e zona envolvente", estimada em 348 600,00€ acrescida da taxa de IVA, devidamente cabimentado na GOP 3 3.1 2016/23, com a rubrica orçamental 010207030301. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 — Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2 — Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato; -----

3- Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos artigo 69º do Código dos Contratos Públicos. -----

4 — Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento incluindo, nos termos do nº 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar.” -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para informar que os Vereadores do Partido Socialista votarão contra o presente documento. Disse achar que as rotundas devem ser valorizadas, no entanto, considera o valor excessivo face ao estado económico do Município. Solicitou, de seguida, a entrega das medições e do orçamento detalhado das duas intervenções. Relativamente à rotunda do Alvendre, afirmou discordar do símbolo escolhido que, em sua opinião, não tem alma, não tem carácter e não identifica a Cidade. Identifica a governação deste Executivo. -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.*-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Pedro Dinis Nunes Almeida* -----

*1º Vogal – Joaquim Luís José Costa Gomes* -----

*2º Vogal - Ana Bela Marques Ferreira* -----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Victor Manuel dos Santos Gama* -----

*2º Vogal – Nuno Henrique Rolo de Moraes.* -----

**Ponto 6 - Requalificação do Largo João de Almeida, Tenente Valadim e**

**Torre dos Ferreiros - Auto de Vistoria para Libertação Parcial (30%)**

**da Caução:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte

teor: -----

Proposta PVSC n.º39/2016

Considerando que: -----

Aos vinte e sete dias de abril de dois mil e dezasseis, foi elaborada pela comissão de vistorias municipal auto de vistoria, tendo verificado no local, que os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro e a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de Agosto a libertação da caução em mais 30%, considerando ser o primeiro ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a nove de outubro de dois mil e catorze, mediante o requerimento apresentado pelo interessado.” -----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e proceder à libertação de 30% da caução prestada nos termos e fundamentos constantes do auto de vistoria.***-----

**ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi.-----